

Projeto Lei nº 349/89

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR
BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Ilirabela, por
seus representantes, na Câmara Municipal deuta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal
autorizado a negociar pela melhor proposta,
um lote II a álcool ano de fabricação 81
placa OM 4633.

ART. 2º - Os recursos resultantes da
venda do veículo se destinará a aquisição de
novos veículos para o uso desta municipalidade.

ART. 3º - As despesas da execução desta
Lei correrão por conta de dotações próprias cons.
tantes no orçamento vigente.

ART. 4º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Preeitura Municipal, em 03 de agosto
de 1989.

Presidente:

Secretario: